

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.226, de 13 de novembro de 2025, páginas 2-3.

PORTARIA TCE-MS N.º 219 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê de Coordenação dos trabalhos decorrentes do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/2023 (TCM/TE), com a finalidade de organizar, integrar e avaliar a execução das ações relativas à operacionalização do sistema de transporte escolar no Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e pelo art. 74, inciso V, e § 1º, inciso IV, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação dos trabalhos decorrentes do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/2023 (TCM/TE), com a finalidade de organizar, integrar e avaliar a execução das ações relativas à operacionalização do sistema de transporte Escolar no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. São signatários do TCM/TE os órgãos e as entidades identificadas no extrato do citado Termo, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE-MS) n.º 11.346, de 11.12.2023, pag. 255, sob a coordenação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Compete ao Comitê de Coordenação do TCM/TE, sob a coordenação do TCE-MS, nos termos do item 3.1 da cláusula terceira do Termo de Cooperação Mútua, exercer as seguintes competências:

I - coordenar a Comissão Técnica da Gestão do Transporte Escolar conforme competências estabelecidas na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/2023 (TCM/TE);

II - quando necessário, convocar reuniões mensais da Comissão Técnica da Gestão do Transporte Escolar para o acompanhamento das políticas do transporte de escolares no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - convocar a Comissão Técnica da Gestão do Transporte Escolar para, *in loco*, nos municípios, verificar a situação dos veículos e dos condutores do transporte escolar, visando melhorar a qualidade dos serviços;

IV - fiscalizar a regulamentação das atividades do transporte de escolares nos municípios, a fim de cumprir o que determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações correlatas;

V - solicitar e verificar os documentos dos jurisdicionados fiscalizados, conforme determina a legislação e resolução pertinente; e

VI - promover parcerias com os municípios e entidades para viabilizar capacitações em busca da melhoria no transporte de escolares na área urbana e rural do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º São membros do CCTCM/TE representantes do TCE-MS:

I - um conselheiro;

II - o chefe da Divisão de Fiscalização da Educação do TCE-MS; e

III - quatro servidores vinculados à Divisão de Fiscalização de Educação indicados pelo conselheiro membro do CCTCM/TE e designados pelo Presidente do TCE-MS.

§ 1º O CCTCM/TE será presidido por conselheiro do TCE-MS.

§ 2º A coordenação do comitê fica a cargo do chefe da Divisão de Fiscalização de Educação, responsável pela orientação, supervisão e direcionamento dos trabalhos.

§ 3º Aos membros do CCTCM/TE, aplicam-se as disposições do art. 6º, §1º, inciso I, alínea 'c', da Resolução TCE-MS n.º 92, de 21 de novembro de 2018, considerando-se a participação nesses trabalhos como serviço público relevante.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, em reuniões quinzenais e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do presidente do CCTCM/TE.

Parágrafo único. Qualquer membro do CCTCM/TE poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao presidente do comitê até o dia anterior à reunião.

Art. 5º Fica revogada a Portaria TCE-MS n.º 158/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, MS, 11 de novembro de 2025.

Conselheiro **Flávio Kayatt**
Presidente